



**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS**  
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40  
AVENIDA ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 0XX54 528 1170 – 1077  
E-MAIL: [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br)  
Site: [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 1879/06, DE 27 DE ABRIL DE 2006.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente, por prazo determinado, um cirurgião dentista, e dá outras providências.**

**INÍDIO PEDRO MUNARI**, Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, e por excepcional interesse público, um cirurgião dentista para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde Meio Ambiente e Assistência Social.

Art. 2º - A contratação será pelo prazo de até 12 (doze) meses, e visa suprir necessidade junto a Secretaria Municipal de Saúde Meio Ambiente e Assistência Social, no desenvolvimento do Programa Saúde Bucal/PSF, compondo a segunda equipe do programa.

Art. 3º - O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito a remuneração equivalente a percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente, jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos da lei, férias proporcionais, ao término do contrato, inscrição em sistema oficial de previdência social.

Art. 4º - Para cobertura das despesas resultantes da presente lei servirá de recurso:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
3190.04.03.00.00 – Contratação tempo determinado Prof. Da Saúde  
2.078 - Manutenção do Sistema Hospitalar

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL,  
27 de abril de 2006.

**INÍDIO PEDRO MUNARI**  
Vice-Prefeito em exercício no cargo de  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.  
Cumpra-se, em data supra.

**LUIZ CARLOS TECZAK**  
Secretário Municipal  
Da Administração

**MUNICÍPIO DA  
PARTICIPAÇÃO POPULAR**